

REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 09 01 10 122 0037 2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, AUTORIZAR Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de prestação de serviços de assessoria junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do município de Salitre, para fins de orientação, acompanhamento das execuções em folha de pagamento, sistema de informações municipais (SIM - ao TCE/CE), do sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, vigilância ao cumprimento na Saúde e Segurança do Trabalho – SST (eSocial), e no tocante ao envio dos dados junto a plataforma nacional atendendo ao disposto nos normativos vigentes, aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022 e suas alterações posteriores.

Salitre/CE, 17 de fevereiro de 2023.

GEORGIA DE SOUZA PEREIRA

Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde

A

Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de assessoria junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do município de Salitre, para fins de orientação, acompanhamento das execuções em folha de pagamento, sistema de informações municipais (SIM - ao TCE/CE), do sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, vigilância ao cumprimento na Saúde e Segurança do Trabalho – SST (eSocial), e no tocante ao envio dos dados junto a plataforma nacional atendendo ao disposto nos normativos vigentes, aprovada pela Portaria Conjunta SE/PRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022 e suas alterações posteriores.

1.2. Justificativa: Entendemos que a Prefeitura Municipal de Salitre-CE, não dispõe de equipe técnica especializada para assumir atividades desta natureza, portanto recorreremos à terceirização destes serviços de assessoria, para execução através de procedimento técnico a compartilhar com a equipe do RH, onde busque a proposta que melhor atenda às necessidades deste Poder Executivo Municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de assessoria junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do município de Salitre, para fins de orientação, acompanhamento das execuções em folha de pagamento, sistema de informações municipais (SIM - ao TCE/CE), do sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, vigilância ao cumprimento na Saúde e Segurança do Trabalho – SST (eSocial), e no tocante ao envio dos dados junto a plataforma nacional atendendo ao disposto nos normativos vigentes, aprovada pela Portaria Conjunta SE/PRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022 e suas alterações	Mês	08	R\$ 2.185,00	R\$ 17.480,00

	posteriores.				
--	--------------	--	--	--	--

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 08 (oito) meses.

4.2. O prazo de execução do objeto será de até 08 (oito) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.4. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

5.6. Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;

5.7. Efetuar o pagamento à Contratada, em até 10 (dez) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

5.8. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

5.9. Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;

5.10. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela Credenciada;

e

5.11. Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;

6.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;

6.3. Executar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 6.4. Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- 6.5. Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- 6.6. Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.
- 6.7. Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- 6.8. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- 6.10. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- 6.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.12. Fornecer, quando solicitada, informações no âmbito dos serviços prestados, ao Controle Interno e demais instâncias de Controle e Gestão do Município;
- 6.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços serão executados até 08 (oito) meses, iniciando no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão de autorização dos serviços;
- 8.2. Os serviços, objeto deste certame serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Salitre e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
 - a) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência;
 - b) O Contratante deverá efetuar mensalmente os pagamentos das notas emitidas pela Contratada com base nos serviços comprovadamente executados.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade.

11.2. A sanção de que trata o item 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



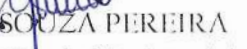


- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 09 01 10 122 0037 2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 17 de fevereiro de 2023.



GEORGIA DE SOUZA PEREIRA
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde



Global

Assessoria & Consultoria



Pesquisa de Preço

A : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
- **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE**
Comissão Permanente de Licitação.

Proponente: GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LDTA ME
Endereço: RUA ANALIA CORREIA, N 220, PRAÇA SANTO ANTONIO
CNPJ: 24.526.585/0001-46

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE, PARA FINS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIM - AO TCE/CE), DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DE OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS, TRABALHISTAS, FISCAIS, VIGILÂNCIA AO CUMPRIMENTO NA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-SST (eSocial), E NO TOCANTE AO ENVIO DOS DADOS JUNTO A PLATAFORMA NACIONAL ATENDENDO AO DISPOSTO NOS NORMATIVOS VIGENTES, APROVADA PELA PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Item	Descrição	Unid	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE, PARA FINS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIM - AO TCE/CE), DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DE OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS, TRABALHISTAS, FISCAIS, VIGILÂNCIA AO CUMPRIMENTO NA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-SST (eSocial), E NO TOCANTE AO ENVIO DOS DADOS JUNTO A PLATAFORMA NACIONAL ATENDENDO AO DISPOSTO NOS NORMATIVOS VIGENTES, APROVADA PELA PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Mês	08	2.195,00	17.560,00
Total					17.560,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 17.560,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

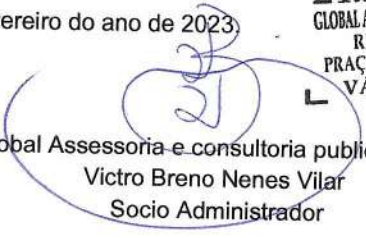
GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA-ME
CNPJ: 24.526.585/0001-46
RUA ANALIA CORREIA, Nº 220 PRAÇA SANTO ANTONIO VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

24.526.585/0001-46
GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA-ME
RUA ANALIA CORREIA, Nº 220
PRAÇA SANTO ANTONIO - CEP: 63.540-000
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ



Varzea Alegre - Ceará, 13 de Fevereiro do ano de 2023.

「24.526.585/0001-46」
GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME
RUA ANÁLIA CORREIA, Nº 220
PRAÇA SANTO ANTONIO - CEP: 63.540-000
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ 」


Global Assessoria e consultoria publica LTDA
Vitor Breno Nenes Vilar
Socio Administrador

PROPOSTA DE PREÇO

A
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE
(Comissão Permanente de Licitação de Salitre-CE)

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE**, PARA FINS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIM - AO TCE/CE), DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DE OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS, TRABALHISTAS, FISCAIS, VIGILÂNCIA AO CUMPRIMENTO NA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-SST (eSocial), E NO TOCANTE AO ENVIO DOS DADOS JUNTO A PLATAFORMA NACIONAL ATENDENDO AO DISPOSTO NOS NORMATIVOS VIGENTES, APROVADA PELA PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Item	Descrição	Unid	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE , PARA FINS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIM - AO TCE/CE), DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DE OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS, TRABALHISTAS, FISCAIS, VIGILÂNCIA AO CUMPRIMENTO NA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-SST (eSocial), E NO TOCANTE AO ENVIO DOS DADOS JUNTO A PLATAFORMA NACIONAL ATENDENDO AO DISPOSTO NOS NORMATIVOS VIGENTES, APROVADA PELA PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Mês	08	2.170,00	17.360,00
Total					17.360,00

Valor Total da Proposta R\$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais).

Proponente: VICENTE LEITE BESERRA

Endereço: Rua Francisco Batista de Almeida, 65, andar 1 /anexo A, bairro Rosário - Lavras da Mangabeira-CE

CNPJ: 39.398.784/0001-93

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Lavras da Mangabeira-Ce, 14 de Fevereiro de 2023.

Vicente Leite Beserra
Vicente Leite Beserra
Beserra Contabilidade

BESERRA CONTABILIDADE
CNPJ: 39.398784/0001-93
VICENTE LEITE BESERRA
RUA FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA, Nº 65
ROSÁRIO - LAVRAS DA MANGABEIRA - CE



PROPOSTA DE PREÇO

A

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE
(Comissão Permanente de Licitação de Salitre-CE)

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE**, PARA FINS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIM - AO TCE/CE), DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DE OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS, TRABALHISTAS, FISCAIS, VIGILÂNCIA AO CUMPRIMENTO NA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-SST (eSocial), E NO TOCANTE AO ENVIO DOS DADOS JUNTO A PLATAFORMA NACIONAL ATENDENDO AO DISPOSTO NOS NORMATIVOS VIGENTES, APROVADA PELA PORTARIA CONJUNTA **SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022)** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Item	Descrição	Unid	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE , PARA FINS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIM - AO TCE/CE), DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DE OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS, TRABALHISTAS, FISCAIS, VIGILÂNCIA AO CUMPRIMENTO NA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-SST (eSocial), E NO TOCANTE AO ENVIO DOS DADOS JUNTO A PLATAFORMA NACIONAL ATENDENDO AO DISPOSTO NOS NORMATIVOS VIGENTES, APROVADA PELA PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Mês	08	2.190,00	17.520,00
Total					17.520,00

Valor Total da Proposta R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Proponente: MAIA SERVIÇOS E ASSESSORIA

Endereço: Rua João Ludugero Sobreira, Vila Bancária - Lavras da Mangabeira-CE

CNPJ: 30.943.848/0001-15

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Lavras da Mangabeira-Ce, 15 de Fevereiro de 2023.

Wilton de Sousa Sa Filho
WILTON DE SOUSA SA FILHO
MAIA SERVIÇOS E ASSESSORIA